ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2026

Processo Administrativo nº. 163/2026

Pregão Eletrônico nº. 90056/2026

Registro de Preços nº. 033/2026

O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, CEP 36.480-000, inscrito no CNPJ sob o n° 23.515.687/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanistico, Flávio Aloísio Maciel, matrícula nº 4473 (Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 163/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 4374/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: LH CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.436.252/0001-69, estabelecida na Rua Dom Silverio, n° 185, Centro, na cidade de Porto Firme, CEP: 36568000 – MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Talles Eduardo Ferreira Maciel, portadora do CPF nº 04452354629.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRÉ - MOLDADOS**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº.163/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Assinado por 4 pessoas: TALLES EDUARDO FERREIRA MACIEL, FLÁVIO MACIEL, GUSTAVO NOGUEIRA HELENO e ANA FLÁVIA DE CÁSSIA TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5431-53A7-A733-CBE5 e informe o código 5431-53A7-A733-CBE5

Lote 4

TUBO DE CONCRETO II

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1000 MM X C=1000 MM (NBR 8890)	40,00 Unidade	R$ 800,22	R$ 32.008,80
Marca: Dois Irmãos Pré-Moldados	**Fabricante:** Dois Irmãos Pré-Moldados	**Modelo:** Manilha Armada PA1 PB 100cm x 100cm	
TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1000 MM X C=1500 MM (NBR 8890)	40,00 Unidade	R$ 477,28	R$ 19.091,20
Marca: Dois Irmãos Pré-Moldados	**Fabricante:** Dois Irmãos Pré-Moldados	**Modelo:** Manilha Armada PA1 PB 100cm x 150cm	
Total Lote 4	x1		R$ 51.100,00

Lote 5

TUBO DE CONCRETO III

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM (NBR 8890)	400,00 Unidade	R$ 69,00	R$ 27.600,00
Marca: Dois Irmãos Pré-Moldados	**Fabricante:** Dois Irmãos Pré-Moldados	**Modelo:** Manilha Armada PA1 PB 40CM	
TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM (NBR 8890)	600,00 Unidade	R$ 255,25	R$ 153.150,00
Marca: Dois Irmãos Pré-Moldados	**Fabricante:** Dois Irmãos Pré-Moldados	**Modelo:** Manilha Armada PA1 PB 60cm	
TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, PB, DN 400 MM (NBR 8890)	250,00 Unidade	R$ 163,00	R$ 40.750,00
Marca: Dois Irmãos Pré-Moldados	**Fabricante:** Dois Irmãos Pré-Moldados	**Modelo:** Manilha Simples PS 1 PB 40cm	
TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, PB, DN 600 MM (NBR 8890)	500,00 Unidade	R$ 135,00	R$ 67.500,00
Marca: Dois Irmãos Pré-Moldados	**Fabricante:** Dois Irmãos Pré-Moldados	**Modelo:** Manilha Simples PS 1 PB 60cm	
Total Lote 5	x1		R$ 289.000,00

Lote 6

LADRILHO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, DADOS, COR NATURAL	50,00 Metro²	R$ 60,58	R$ 3.029,00
Marca: Dois Irmãos Pré-Moldados	**Fabricante:** Dois Irmãos Pré-Moldados	**Modelo:** Ladrilho 20x20x2 natural	

Assinado por 4 pessoas: TALLES EDUARDO FERREIRA MACIEL, FLÁVIO MACIEL, GUSTAVO NOGUEIRA HELENO e ANA FLÁVIA DE CÁSSIA TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5431-53A7-A733-CBE5 e informe o código 5431-53A7-A733-CBE5

LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO/VERMELHO	50,00 Metro²	R$ 77,42	R$ 3.871,00
Marca: Dois Irmãos Pré-Moldados	**Fabricante:** Dois Irmãos Pré-Moldados	**Modelo:** Ladrilho 20x20x2 Amarelo/vermelho	
Total Lote 6	x1		R$ 6.900,00

Lote 9

ANEL DE CONCRETO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ANEL DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA/POÇO/CISTERNA D=1,00 M H=0,50	50,00 Unidade	R$ 174,97	R$ 8.748,50
Marca: Dois Irmãos Pré-Moldados	**Fabricante:** Dois Irmãos Pré-Moldados	**Modelo:** Anel de concreto Fossa 100cm	
ANEL DE CONCRETO ARMADO, PARA PV D = 0,60 M, H = 0,30 M	20,00 Unidade	R$ 47,57	R$ 951,40
Marca: Dois Irmãos Pré-Moldados	**Fabricante:** Dois Irmãos Pré-Moldados	**Modelo:** Anel de Concreto PV	
Total Lote 9	x1		R$ 9.699,90

Lote 10

MOURÃO / CHÁPEU

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CHAPEU DE MURO TRIANGULAR PRE-MOLDADO 20 X 100CM	30,00 Metro	R$ 32,98	R$ 989,40
Marca: Dois Irmãos Pré-Moldados	**Fabricante:** Dois Irmãos Pré-Moldados	**Modelo:** Chapeu de Muro 20x100	
MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	35,00 Unidade	R$ 100,01	R$ 3.500,35
Marca: Dois Irmãos Pré-Moldados	**Fabricante:** Dois Irmãos Pré-Moldados	**Modelo:** Mourao de Concreto 2,80	
Total Lote 10	x1		R$ 4.489,75

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga/MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Assinado por 4 pessoas: TALLES EDUARDO FERREIRA MACIEL, FLÁVIO MACIEL, GUSTAVO NOGUEIRA HELENO e ANA FLÁVIA DE CÁSSIA TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5431-53A7-A733-CBE5 e informe o código 5431-53A7-A733-CBE5

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens/produtos ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

Assinado por 4 pessoas: TALLES EDUARDO FERREIRA MACIEL, FLÁVIO MACIEL, GUSTAVO NOGUEIRA HELENO e ANA FLÁVIA DE CÁSSIA TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5431-53A7-A733-CBE5 e informe o código 5431-53A7-A733-CBE5

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

Assinado por 4 pessoas: TALLES EDUARDO FERREIRA MACIEL, FLÁVIO MACIEL, GUSTAVO NOGUEIRA HELENO e ANA FLÁVIA DE CÁSSIA TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5431-53A7-A733-CBE5 e informe o código 5431-53A7-A733-CBE5

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 4 pessoas: TALLES EDUARDO FERREIRA MACIEL, FLÁVIO MACIEL, GUSTAVO NOGUEIRA HELENO e ANA FLÁVIA DE CÁSSIA TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5431-53A7-A733-CBE5 e informe o código 5431-53A7-A733-CBE5

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 156 da Lei 14.133/2021; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

Assinado por 4 pessoas: TALLES EDUARDO FERREIRA MACIEL, FLÁVIO MACIEL, GUSTAVO NOGUEIRA HELENO e ANA FLÁVIA DE CÁSSIA TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5431-53A7-A733-CBE5 e informe o código 5431-53A7-A733-CBE5

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*, bem como das previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

Assinado por 4 pessoas: TALLES EDUARDO FERREIRA MACIEL, FLÁVIO MACIEL, GUSTAVO NOGUEIRA HELENO e ANA FLÁVIA DE CÁSSIA TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5431-53A7-A733-CBE5 e informe o código 5431-53A7-A733-CBE5

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Piranga, 3 de novembro de 2026

Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanistico

Flávio Aloísio Maciel

LH CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Talles Eduardo Ferreira Maciel

Testemunhas

Assinado por 4 pessoas: TALLES EDUARDO FERREIRA MACIEL, FLÁVIO MACIEL, GUSTAVO NOGUEIRA HELENO e ANA FLÁVIA DE CÁSSIA TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5431-53A7-A733-CBE5 e informe o código 5431-53A7-A733-CBE5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5431-53A7-A733-CBE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LH CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 46.XXX.XXX/XXXX-69) VIA PORTADOR TALLES EDUARDO FERREIRA MACIEL (CPF 044.XXX.XXX-29) em 03/11/2026 15:13:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI RFB V5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FLÁVIO MACIEL (CPF 095.XXX.XXX-23) em 05/11/2026 15:00:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GUSTAVO NOGUEIRA HELENO (CPF 155.XXX.XXX-74) em 05/11/2026 15:43:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA FLÁVIA DE CÁSSIA TEIXEIRA (CPF 155.XXX.XXX-38) em 05/11/2026 15:45:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5431-53A7-A733-CBE5